

## **EFD ICMS IPI**

### **Nota Orientativa 01/2026 – NFGás (modelo 76)**

### **Orientação para a escrituração da NFGás**

**Julho 2026**

### Escrituração da NFGás (modelo 76)

Esta Nota Orientativa instrui a escrituração de operações com gás canalizado, acobertadas pela Nota Fiscal Eletrônica do Gás (modelo 76). As atualizações contidas nesta Nota Orientativa (grafadas em vermelho) serão inseridas na próxima versão do Guia Prático da EFD ICMS/IPI.

**REGISTRO C500: NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (CÓDIGO 06), NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA – NF3e (CÓDIGO 66), NOTA FISCAL/CONTA DE FORNECIMENTO D'ÁGUA CANALIZADA (CÓDIGO 29), NOTA FISCAL CONSUMO FORNECIMENTO DE GÁS (CÓDIGO 28) E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DO GÁS (CÓDIGO 76).**

Este registro deve ser apresentado, nas operações de saída, pelos contribuintes do segmento de energia elétrica e não obrigados ao Convênio ICMS 115/03, pelos contribuintes do segmento de fornecimento de gás e, nas operações de entrada, por todos os contribuintes adquirentes.

A partir de janeiro de 2020, deve ser apresentado também pelos contribuintes que emitirem a NF3e (modelo 66), mesmo que obrigados ao Convênio 115/03.

A partir do exercício 2026, deve ser apresentado também pelos contribuintes que emitirem a NFGás (modelo 76), mesmo que obrigados ao Convênio 115/03.

**IMPORTANTE:** para documentos de entrada, os campos de valor de imposto, base de cálculo e alíquota só devem ser informados se o adquirente tiver direito à apropriação do crédito (ênfase do declarante).

A NF3e e a NFGás que **contenham** apenas itens sem a indicação de Código de Situação Tributária – CST não **devem ser escrituradas**.

Nas emissões de documentos para cada registro C500, obrigatoriamente devem ser apresentados, pelo menos, um registro C510 e um registro C590, observadas as exceções abaixo relacionadas:

**Exceção 1:** Para documentos com código de situação (campo COD\_SIT) cancelado (código “02”) ou cancelado extemporâneo (código “03”), preencher somente os campos REG, IND\_OPER, IND\_EMIT, COD\_MOD, COD\_SIT, SER, NUM\_DOC e DT\_DOC. A partir de 01/01/2020, se o campo COD\_MOD for igual a “66” o campo CHV\_DOCe é obrigatório. **A partir do exercício 2026, se o campo COD\_MOD for igual a “76” o campo CHV\_DOCe é obrigatório.** Demais campos deverão ser apresentados com conteúdo VAZIO “||”. Para esse documento não poderá ser apresentado nenhum registro “filho”.

**Exceção 2:** Notas Fiscais de Energia Elétrica Eletrônicas (NF3e) e **Notas Fiscais Eletrônicas do Gás (NFGás)** de emissão própria não devem ter registros C510.

**Exceção 3:** Notas Fiscais Complementares e Notas Fiscais Complementares Extemporâneas (campo COD\_SIT igual a “06” ou “07”): nesta situação, somente os campos (do registro C500) REG, IND\_OPER, IND\_EMIT, COD\_PART, COD\_MOD, COD\_SIT, SER, NUM\_DOC e DT\_DOC são obrigatórios. Os demais campos são facultativos (se forem preenchidos, serão validadas e aplicadas as regras de campos existentes). O registro C590 é obrigatório e deverá ser observada a obrigatoriedade de preenchimento de todos os campos. Os demais campos e registros filhos do registro C500 deverão ser informados, se existirem.

**Exceção 4:** Notas Fiscais emitidas por regime especial ou norma específica (campo COD\_SIT igual a “08”). Para documentos fiscais emitidos com base em regime especial ou norma específica, deverão ser apresentados os registros C500 e C590, obrigatoriamente, e os demais registros “filhos”, se estes forem exigidos pela legislação fiscal. Nesta situação, somente os campos (do registro C500) REG, IND\_OPER, IND\_EMIT, COD\_PART, COD\_MOD, COD\_SIT, SER, NUM\_DOC e DT\_DOC são obrigatórios. A partir de 01/01/2020, se o campo COD\_MOD for igual a “66” o campo CHV\_DOCe é obrigatório. **A partir do exercício 2026, se o campo COD\_MOD for igual a “76” o campo CHV\_DOCe é obrigatório.** Os demais

**Nota Orientativa 01/2026 – NFGás (modelo 76) – versão 1.0**

campos são facultativos (se forem preenchidos, serão validadas e aplicadas as regras de campos existentes). No registro C590, exceto o campo ALIQ\_ICMS que é facultativo, preencher os demais campos obrigatoriamente.

**Exceção 5:** Notas Fiscais de Energia Elétrica Eletrônicas (NF3e) e **Notas Fiscais Eletrônicas do Gás (NFGás)** de saída de emissão de terceiros: os casos de escrituração em operações de saída de documentos fiscais eletrônicos emitidos por terceiros (como por exemplo, o consórcio constituído nos termos do disposto nos arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), devem ser informados com o código de situação do documento igual a “08 - Documento Fiscal emitido com base em Regime Especial ou Norma Específica”. O PVA-EFD-ICMS/IPI exibirá a mensagem de advertência para esses documentos.

**Obs.:** Os documentos fiscais emitidos pelas filiais das empresas que possuam inscrição estadual única ou sejam autorizadas pelos fiscos estaduais a centralizarem suas escriturações fiscais deverão ser informados como sendo de emissão própria e código de situação igual a “00 – Documento regular”.

**Validação do Registro:** não podem ser informados dois ou mais registros com a mesma combinação de valores dos campos IND\_OPER, IND\_EMIT, COD\_PART, SER, SUB, NUM\_DOC e DT\_DOC. A partir de 01/01/2020 fica incluído o campo CHV\_DOCe.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Entr	Saída
01	REG	Texto fixo contendo "C500"	C	004	-	O	O
02	IND_OPER	Indicador do tipo de operação: 0 - Entrada; 1 - Saída	C	001*	-	O	O
03	IND_EMIT	Indicador do emitente do documento fiscal: 0 - Emissão própria; 1 - Terceiros	C	001*	-	O	O
04	COD_PART	Código do participante (campo 02 do Registro 0150): - do adquirente, no caso das saídas; - do fornecedor no caso de entradas	C	060	-	O	O
05	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1	C	002*	-	O	O
06	COD_SIT	Código da situação do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.2	N	002*	-	O	O
07	SER	Série do documento fiscal	C	004	-	OC	OC
08	SUB	Subsérie do documento fiscal	N	003	-	OC	OC
09	COD_CONS	- Código de classe de consumo de energia elétrica ou gás: 01 - Comercial 02 - Consumo Próprio 03 - Iluminação Pública 04 - Industrial 05 - Poder Público 06 - Residencial 07 - Rural 08 - Serviço Público. - Código de classe de consumo de Fornecimento D'água – Tabela 4.4.2.	C	002*	-	OC	OC
10	NUM_DOC	Número do documento fiscal	N	009	-	O	O
11	DT_DOC	Data da emissão do documento fiscal	N	008*	-	O	O
12	DT E S	Data da entrada ou da saída	N	008*	-	O	O
13	VL_DOC	Valor total do documento fiscal	N	-	02	O	O
14	VL_DESC	Valor total do desconto	N	-	02	OC	OC
15	VL_FORN	Valor total fornecido/consumido	N	-	02	O	O
16	VL_SERV_NT	Valor total dos serviços não-tributados pelo ICMS	N	-	02	OC	OC
17	VL_TERC	Valor total cobrado em nome de terceiros	N	-	02	OC	OC

Nota Orientativa 01/2026 – NFGás (modelo 76) – versão 1.0

18	VL_DA	Valor total de despesas acessórias indicadas no documento fiscal	N	-	02	OC	OC
19	VL_BC_ICMS	Valor acumulado da base de cálculo do ICMS	N	-	02	OC	OC
20	VL_ICMS	Valor acumulado do ICMS	N	-	02	OC	OC
21	VL_BC_ICMS_ST	Valor acumulado da base de cálculo do ICMS substituição tributária	N	-	02	OC	OC
22	VL_ICMS_ST	Valor acumulado do ICMS retido por substituição tributária	N	-	02	OC	OC
23	COD_INF	Código da informação complementar do documento fiscal (campo 02 do Registro 0450)	C	006	-	OC	OC
24	VL_PIS	Valor do PIS	N	-	02	OC	OC
25	VL_COFINS	Valor da COFINS	N	-	02	OC	OC
26	TP_LIGACAO	Código de tipo de Ligação 1 - Monofásico 2 - Bifásico 3 - Trifásico	N	001*	-	OC	OC
27	COD_GRUPO_TENSAO	Código de grupo de tensão: 01 - A1 - Alta Tensão (230kV ou mais) 02 - A2 - Alta Tensão (88 a 138kV) 03 - A3 - Alta Tensão (69kV) 04 - A3a - Alta Tensão (30kV a 44kV) 05 - A4 - Alta Tensão (2,3kV a 25kV) 06 - AS - Alta Tensão Subterrâneo 06 07 - B1 - Residencial 07 08 - B1 - Residencial Baixa Renda 08 09 - B2 - Rural 09 10 - B2 - Cooperativa de Eletrificação Rural 11 - B2 - Serviço Público de Irrigação 12 - B3 - Demais Classes 13 - B4a - Iluminação Pública - rede de distribuição 14 - B4b - Iluminação Pública - bulbo de lâmpada	C	002*	-	OC	OC
28	CHV_DOCe	Chave da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica	C	044*	-	OC	OC
29	FIN_DOCe	Finalidade da emissão do documento eletrônico: 1 – Normal 2 – Substituição 3 – Normal com ajuste	N	001*	-	OC	OC
30	CHV_DOCe_REF	Chave da nota referenciada.	C	044*	-	OC	OC
31	IND_DEST	Indicador do Destinatário/Acessante: 1 – Contribuinte do ICMS; 2 – Contribuinte Isento de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS; 9 – Não Contribuinte.	N	001*	-	N	O
32	COD_MUN_DEST	Código do município do destinatário conforme a tabela do IBGE.	N	007*	-	N	O
33	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	-	-	OC	OC
34	COD_MOD_DOC_REF	Código do modelo do documento fiscal referenciado, conforme a Tabela 4.1.1	N	002*	-	OC	OC

Nota Orientativa 01/2026 – NFGás (modelo 76) – versão 1.0

35	HASH_DOC_REF	Código de autenticação digital do registro (Convênio 115/2003).	C	32	-	OC	OC
36	SER_DOC_REF	Série do documento fiscal referenciado.	C	004	-	OC	OC
37	NUM_DOC_REF	Número do documento fiscal referenciado.	N	009	-	OC	OC
38	MES_DOC_REF	Mês e ano da emissão do documento fiscal referenciado.	N	006*	-	OC	OC
39	ENER_INJET	Energia injetada	N	-	2	OC	OC
40	OUTRAS_DED	Outras deduções	N	-	2	OC	OC

Observações: registro obrigatório nas operações de saídas, apenas para documentos emitidos fora do Convênio ICMS nº 115/2003, ou quando dispensados pela SEFAZ da entrega do arquivo previsto naquele convênio. Também é obrigatório nas operações acobertadas por NF3e (modelo 66) e por NFGás (modelo 76).

Nível hierárquico - 2

Ocorrência – vários (por arquivo)

**Campo 01 (REG) - Valor Válido:** [C500]

**Campo 02 (IND\_OPER) - Valores válidos:** [0, 1]

**Campo 03 (IND\_EMIT) - Valores válidos:** [0, 1]

**Campo 04 (COD\_PART) - Validação:** o valor informado deve existir no campo COD\_PART do registro 0150.

**Validação:** Quando o COD\_MOD for “66” ou “76” e IND\_OPER for “1”, este campo só deve ser informado se o campo IND\_DEST for “1”.

**Campo 05 (COD\_MOD) - Valores válidos:** [06, 28, 29, 66, 76] - Ver tabela reproduzida na subseção 1.4 deste guia.

**Campo 06 (COD\_SIT) - Valores válidos:** [00, 01, 02, 03, 06, 07, 08]

**Preenchimento:** verificar a descrição da situação do documento na Subseção 1.3.

**Campo 08 (SUB) - Validação:** quando o campo COD\_MOD for “66” ou “76”, este campo não deve ser preenchido.

**Campo 09 (COD\_CONS) - Valores válidos e validação:** Se o modelo for 06 (energia elétrica), 28 (gás canalizado) os valores válidos são [01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08]. Se o modelo for 29 (água canalizada), o valor deve constar da Tabela 4.4.2 da Nota Técnica, instituída pelo Ato COTEPE/ICMS nº 44/2018 e alterações. Se o modelo do documento for 66 ou 76, o campo não deve ser preenchido.

**Campo 10 (NUM\_DOC) - Validação:** o valor informado no campo deve ser maior que “0” (zero).

**Campo 11 (DT\_DOC) - Preenchimento:** data de emissão da nota fiscal no formato “ddmmaaaa”.

**Validação:** o valor informado no campo deve ser menor ou igual ao valor do campo DT\_FIN do registro 0000.

**Campo 12 (DT\_E\_S) - Preenchimento:** data de entrada ou saída da nota fiscal no formato “ddmmaaaa”.

**Validação:** Este campo deve ser menor ou igual ao valor do campo DT\_FIN do registro “0000” e maior ou igual ao campo DT\_DOC.

**Campo 13 (VL\_DOC) - Validação:** O valor deste campo deve corresponder ao somatório dos campos VL\_FORN, VL\_DA, VL\_SERV\_NT e VL\_TERC subtraído do somatório de VL\_DESC, ENER\_INJET e OUTRAS\_DED.

**Campo 15 (VL\_FORN) - Preenchimento:** Deve ser informado quando houver itens lançados na NF3e com código do grupo 060, 061, 062, 063, 064, 065, 085 ou 087, conforme Tabela de Código de Itens da NF3e (cClass). **Na NFGás deve ser informado o valor referente a consumo de gás natural, biometano, serviço de distribuição e demais valores eventualmente dentro do campo de incidência do ICMS.**

**Campo 16 (VL\_SERV\_NT) - Preenchimento:** Deve ser informado quando houver itens lançados na NF3e com código do grupo 070, 084, 085 ou 087, conforme Tabela de Código de Itens da NF3e (cClass). **Na NFGás informar valores fora do campo de incidência do ICMS.**

**Campo 17 (VL\_TERC) - Preenchimento:** Deve ser informado quando houver itens lançados na NF3e com código do grupo 080, 081, 085, 086 ou 087, conforme Tabela de Código de Itens da NF3e (cClass). **Na NFGás informar o valor cobrado em nome de terceiros.**

**Campo 20 (VL\_ICMS) – Preenchimento:** informar o valor do ICMS creditado na operação de entrada ou o valor do ICMS debitado na operação de saída.

**Validação:** a soma dos valores do campo VL\_ICMS dos registros analíticos (C590) deve ser igual ao valor informado neste campo.

**Campo 22 (VL\_ICMS\_ST) - Preenchimento:** informar o valor do ICMS creditado/debitado por substituição tributária, nas operações de entrada ou saída, conforme legislação aplicada.

**Validação:** A soma dos valores do campo VL\_ICMS\_ST dos registros analíticos (C590) deve ser igual ao valor informado neste campo.

**Campo 23 (COD\_INF) - Validação:** o valor informado no campo deve existir no registro 0450.

**Campo 24 (VL\_PIS) -** Os contribuintes que entregarem a EFD-Contribuições relativa ao mesmo período de apuração do registro 0000 estão dispensados do preenchimento deste campo. Apresentar conteúdo VAZIO “|”.

**Campo 25 (VL\_COFINS) -** Os contribuintes que entregarem a EFD-Contribuições relativa ao mesmo período de apuração do registro 0000 estão dispensados do preenchimento deste campo. Apresentar conteúdo VAZIO “|”.

**Campo 26 (TP\_LIGACAO) - Valores válidos: [1, 2, 3]**

**Validação:** a informação é obrigatória nas operações de saídas, se COD\_MOD igual a “06”. Se COD\_MOD for “66” ou “76”, o campo não deve ser preenchido.

**Campo 27 (COD\_GRUPO\_TENSAO) - Valores válidos: [01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14]**

**Validação:** a informação é obrigatória nas operações de saídas quando COD\_MOD for igual a “06”. Se COD\_MOD igual a “66” ou “76”, o campo não deve ser preenchido.

**Campo 28 (CHV\_DOCe) - Preenchimento:** Informar a chave do documento eletrônico. A partir de 01/01/2020, o campo é obrigatório quando COD\_MOD for igual a “66”. **A partir do exercício 2026, obrigatório quando COD\_MOD for igual a “76”.**

**Validação:** será conferido o dígito verificador (DV) da chave do documento eletrônico. Será verificada a consistência da raiz de CNPJ do registro 0000 do declarante com a raiz de CNPJ contida na chave do documento eletrônico quando o campo IND\_EMIT for igual a “0” (emissão própria). Será verificada a consistência da informação dos campos COD\_MOD, NUM\_DOC e SER com o número do documento e série contidos na chave da NF3e e da NFGás. Será também comparada a UF codificada na chave do documento eletrônico com o campo UF informado no registro 0000.

**Campo 29 (FIN\_DOCe) - Valores Válidos: [1, 2, 3]**

**Preenchimento:** o campo deve ser informado quando o campo COD\_MOD for “66” ou “76”. Para os demais modelos, não deve ser informado. **Para a NFGás (modelo 76) devem ser informadas apenas as finalidades “1” (normal) e “2” (substituição).**

**Validação:** **A partir do exercício 2026, quando COD\_MOD for “76” são admitidas apenas as finalidades “1” (normal) e “2” (substituição).**

**Campo 30 (CHV\_DOCe\_REF) – Preenchimento:** deve ser informada a chave do documento substituído, se eletrônico. Nos demais casos, não preencher.

**Validação:** obrigatório quando COD\_MOD\_DOC\_REF for igual a “66” ou “76”. Será conferido o dígito verificador (DV) da chave do documento eletrônico.

**Campo 31 (IND\_DEST) - Valores Válidos: [1, 2, 9].**

**Campo 32 (COD\_MUN\_DEST) -**

**Validação:** o valor informado no campo deve existir na Tabela de Municípios do IBGE, possuindo 7 dígitos.

**Campo 33 (COD\_CTA) - Preenchimento:** informar o código da conta analítica contábil debitada/creditada.

**Campo 34** (COD\_MOD\_DOC\_REF) - **Valores válidos:** [06, 28, 66, 76] - Ver tabela reproduzida na subseção 1.4 deste guia.  
**Preenchimento:** se COD\_MOD igual a “66”, o valor informado deve ser “06” ou “66”. Se COD\_MOD igual a “76”, o valor informado deve ser “28” ou “76”.

**Validação:** deve ser informado quando o campo FIN\_DOCe for igual a “2”. Não informar nas demais situações. **A partir do exercício 2026, este campo deve ser igual a 06 ou 66 quando COD\_MOD for igual a 66 e, quando COD\_MOD for igual a 76, deve ser igual a 28 ou 76.**

**Campo 35** (HASH\_DOC\_REF) - **Preenchimento:** deve ser preenchido com o código de autenticação digital do registro, se o documento substituído for modelo 6 ou 28 e tenha sido emitido conforme sistemática do Convênio 115/2003.

**Validação:** Não deve ser informado quando COD\_MOD\_DOC\_REF for diferente de “06”. **A partir do exercício 2026, não deve ser informado quando COD\_MOD\_DOC\_REF for diferente de “06” e “28”.**

Quando COD\_MOD\_DOC\_REF for igual a “06” ou “28”, é obrigatória a informação deste campo ou a informação simultânea de SER\_DOC\_REF, NUM\_DOC\_REF e MES\_DOC\_REF. Se qualquer um dos três campos for informado, este campo deverá ter conteúdo VAZIO “||”

**Campo 36** (SER\_DOC\_REF) - **Preenchimento:** série do documento fiscal substituído. Informar zero para série única.

**Validação:** Não deve ser informado quando COD\_MOD\_DOC\_REF for diferente de “06”. **A partir do exercício 2026, não deve ser informado quando COD\_MOD\_DOC\_REF for diferente de “06” e “28”.**

Quando COD\_MOD\_DOC\_REF for igual a “06” ou “28”, é obrigatória a informação simultânea de SER\_DOC\_REF, NUM\_DOC\_REF e MES\_DOC\_REF, ou a informação de HASH\_DOC\_REF. Se HASH\_DOC\_REF for informado, este campo deve ter conteúdo VAZIO “||”.

**Campo 37** (NUM\_DOC\_REF) - **Preenchimento:** número do documento fiscal substituído.

**Validação:** O valor informado no campo deve ser maior que “0” (zero). Não deve ser informado quando COD\_MOD\_DOC\_REF for diferente de “06”. **A partir do exercício 2026, não deve ser informado quando COD\_MOD\_DOC\_REF for diferente de “06” e “28”.**

Quando COD\_MOD\_DOC\_REF for igual a “06” ou “28”, é obrigatória a informação simultânea de SER\_DOC\_REF, NUM\_DOC\_REF e MES\_DOC\_REF, ou a informação de HASH\_DOC\_REF. Se HASH\_DOC\_REF for informado, este campo deve ter conteúdo VAZIO “||”.

**Campo 38** (MES\_DOC\_REF) - **Preenchimento:** mês e ano da emissão do documento fiscal referenciado no formato “mmaaaa”.

**Validação:** Não deve ser informado quando COD\_MOD\_DOC\_REF for diferente de “06”. **A partir do exercício 2026, não deve ser informado quando COD\_MOD\_DOC\_REF for diferente de “06” e “28”.**

Quando COD\_MOD\_DOC\_REF for igual a “06” ou “28”, é obrigatória a informação simultânea de SER\_DOC\_REF, NUM\_DOC\_REF e MES\_DOC\_REF, ou a informação de HASH\_DOC\_REF. Se HASH\_DOC\_REF for informado, este campo deve ter conteúdo VAZIO “||”.

**Campo 39** (ENERG\_INJET) – **Preenchimento:** deve ser informado quando houver itens lançados na NF3e com código do grupo 560, 085 ou 087, conforme Tabela de Código de Itens da NF3e (cClass).

**Campo 40** (OUTRAS\_DED) – **Preenchimento:** deve ser informado quando houver itens lançados na NF3e com código do grupo 590, 085 ou 087, conforme Tabela de Código de Itens da NF3e (cClass). **Na NFGás informar para itens com CCLASS do grupo deduções, com impacto negativo no total da operação.**

## **REGISTRO C590: REGISTRO ANALÍTICO DO DOCUMENTO – NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (CÓDIGO 06), NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA – NF3e (CÓDIGO 66), NOTA FISCAL/CONTA DE FORNECIMENTO D'ÁGUA CANALIZADA (CÓDIGO 29), NOTA FISCAL CONSUMO FORNECIMENTO DE GÁS (CÓDIGO 28) E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DO GÁS (CÓDIGO 76).**

Este registro representa a escrituração dos documentos fiscais dos modelos especificados no C500, totalizados pelo agrupamento das combinações dos valores de CST, CFOP e Alíquota dos itens de cada documento. Deve haver um registro C590 com os totais de cada combinação de valores de CST, CFOP e Alíquota.

## Nota Orientativa 01/2026 – NFGás (modelo 76) – versão 1.0

Relativamente às Notas Fiscais de Energia Elétrica Eletrônica (NF3e), não devem ser apresentados neste registro os itens sem a indicação de Código de Situação Tributária – CST, nem itens referentes à energia injetada. Quando essa energia injetada implicar isenção incidente sobre a energia fornecida, a parcela beneficiada pela isenção deverá ser vinculada ao CST\_ICMS 40, contendo valor zero nos campos VL\_BC\_ICMS e VL\_ICMS. Para mais informações, consulte o arquivo de perguntas frequentes. Permanecendo dúvida, consulte a SEFAZ de sua jurisdição, por meio do e-mail corporativo localizado no endereço: <http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/1577>

**Para as Notas Fiscais Eletrônicas do Gás (NFGás), não devem ser apresentados neste registro os itens sem a indicação de Código de Situação Tributária – CST.**

As distribuidoras de energia estabelecidas no DF deverão apresentar a consolidação dos itens de NF3e referentes às prestações de serviços dentro do campo de incidência do ISS (CFOP 5933), informando o valor zero nos campos VL\_BC\_ICMS, VL\_ICMS, VL\_BC\_ICMS\_ST, VL\_ICMS\_ST.

**Validação do Registro:** não podem ser informados dois ou mais registros com a mesma combinação de valores dos campos CST\_ICMS, CFOP e ALIQ\_ICMS. A combinação CST\_ICMS, CFOP e ALIQ\_ICMS deve existir no respectivo registro de itens do C510, quando este registro for exigido.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Entr	Saída
01	REG	Texto fixo contendo "C590"	C	004	-	O	O
02	CST_ICMS	Código da Situação Tributária, conforme a Tabela indicada no item 4.3.1.	N	003*	-	O	O
03	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação do agrupamento de itens	N	004*	-	O	O
04	ALIQ_ICMS	Alíquota do ICMS	N	006	02	OC	OC
05	VL_OPR	Valor da operação correspondente à combinação de CST_ICMS, CFOP, e alíquota do ICMS.	N	-	02	O	O
06	VL_BC_ICMS	Parcela correspondente ao "Valor da base de cálculo do ICMS" referente à combinação de CST ICMS, CFOP e alíquota do ICMS.	N	-	02	OC	O
07	VL_ICMS	Parcela correspondente ao "Valor do ICMS" referente à combinação de CST_ICMS, CFOP e alíquota do ICMS.	N	-	02	OC	O
08	VL_BC_ICMS_ST	Parcela correspondente ao "Valor da base de cálculo do ICMS" da substituição tributária referente à combinação de CST_ICMS, CFOP e alíquota do ICMS.	N	-	02	OC	O
09	VL_ICMS_ST	Parcela correspondente ao valor creditado/debitado do ICMS da substituição tributária, referente à combinação de CST ICMS, CFOP, e alíquota do ICMS.	N	-	02	OC	O
10	VL_RED_BC	Valor não tributado em função da redução da base de cálculo do ICMS, referente à combinação de CST_ICMS, CFOP e alíquota do ICMS.	N	-	02	OC	O
11	COD_OBS	Código da observação do lançamento fiscal (campo 02 do Registro 0460)	C	006	-	OC	OC

Observações:

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N (um ou vários por registro C500)

**Campo 01 (REG) - Valor Válido:** [C590]

**Campo 02 (CST\_ICMS) - Preenchimento:** Nos documentos fiscais de emissão própria o campo deverá ser preenchido com o código da Situação Tributária sob o enfoque do declarante. Nas operações de entradas (documentos de terceiros), informar o CST que constar no documento fiscal de aquisição dos produtos.

A partir julho de 2012, nas operações de aquisições de mercadorias o CST\_ICMS deverá ser informado sob o enfoque do declarante. Exemplo 1 – Aquisição de mercadorias tributadas para uso e consumo informar código “90” da tabela B. Exemplo 2 – Aquisição de mercadorias para comercialização com ICMS retido por ST informar código “60” da tabela B.

## Nota Orientativa 01/2026 – NFGás (modelo 76) – versão 1.0

**Validação:** o valor informado no campo deve existir na Tabela da Situação Tributária referente ao ICMS, referenciada no item 4.3.1 da Nota Técnica, instituída pelo Ato COTEPE/ICMS nº 44/2018 e alterações.

### ICMS Normal:

- a) se os dois últimos dígitos deste campo forem 30, 40, 41, 50, ou 60, então os valores dos campos VL\_BC\_ICMS, ALIQ\_ICMS e VL\_ICMS deverão ser iguais a “0” (zero);
- b) se os dois últimos dígitos deste campo forem diferentes de 30, 40, 41, 50, e 60, então os valores dos campos VL\_BC\_ICMS, ALIQ\_ICMS e VL\_ICMS deverão ser maiores que “0” (zero);
- c) se os dois últimos dígitos deste campo forem iguais a 51 ou 90, então os valores dos campos VL\_BC\_ICMS, ALIQ\_ICMS e VL\_ICMS deverão ser maiores ou iguais a “0” (zero);

### ICMS ST:

- a) se os dois últimos caracteres deste campo forem 10, 30 ou 70, os valores dos campos 16 (VL\_BC\_ST), 17 (ALIQ\_ST) e 18 (VL\_ICMS\_ST) deverão ser maiores ou iguais a “0” (zero).
- b) se os dois últimos caracteres deste campo forem diferentes de 10, 30 ou 70, os valores dos campos 16 (VL\_BC\_ST), 17 (ALIQ\_ST) e 18 (VL\_ICMS\_ST) deverão ser iguais a “0” (zero).

**Campo 03 (CFOP) - Preenchimento:** em se tratando de operações de entrada, devem ser registrados os códigos de operação que correspondam ao tratamento tributário relativo à destinação do item.

**Validação:** o valor informado no campo deve existir na Tabela de Código Fiscal de Operação e Prestação, conforme Ajuste SINIEF 07/01.

Não podem ser utilizados códigos que correspondam aos títulos dos agrupamentos de CFOP (códigos com caracteres finais 00 ou 50. Por exemplo: 5100).

Se o campo IND\_OPER do registro C500 for igual a “0” (zero), então o primeiro caractere do CFOP deve ser igual a 1, 2 ou 3. Se campo IND\_OPER do registro C500 for igual a “1” (um), então o primeiro caractere do CFOP deve ser igual a 5,6,7.

**Campo 05 (VL\_OPR) – Preenchimento:** Na combinação de CST\_ICMS, CFOP e ALIQ\_ICMS, informar neste campo o valor fornecido somado aos valores de outras despesas acessórias, subtraído o desconto incondicional.

**Campo 06 (VL\_BC\_ICMS) - Validação:** o valor constante neste campo deve corresponder à soma dos valores do Campo VL\_BC\_ICMS dos registros C510 (itens), se existirem, que possuam a mesma combinação de CST, CFOP e Alíquota deste registro.

**Campo 07 (VL\_ICMS) - Validação:** o valor constante neste campo deve corresponder à soma dos valores do campo VL\_ICMS dos registros C510 (itens), se existirem, que possuam a mesma combinação de CST, CFOP e Alíquota deste registro.

**Campo 08 (VL\_BC\_ICMS\_ST) - Validação:** o valor constante neste campo deve corresponder à soma dos valores do campo VL\_BC\_ICMS\_ST dos registros C510 (itens), se existirem, que possuam a mesma combinação de CST, CFOP e Alíquota deste registro.

**Campo 09 (VL\_ICMS\_ST) - Validação:** o valor constante neste campo deve corresponder à soma dos valores do campo VL\_ICMS\_ST dos registros C510 (itens), se existirem, que possuam a mesma combinação de CST, CFOP e Alíquota deste registro.

**Campo 10 (VL\_RED\_BC) - Validação:** este campo só pode ser preenchido, se os dois últimos dígitos do campo CST\_ICMS forem iguais a 20 ou 70.

**Campo 11 (COD\_OBS) - Validação:** o valor informado no campo deve existir no registro 0460.

## **REGISTRO C591: INFORMAÇÕES DO FUNDO DE COMBATE À POBREZA – FCP NA NF3e (CÓDIGO 66) E NFGÁS (CÓDIGO 76).**

Este registro tem por objetivo prestar informações do Fundo de Combate à Pobreza (FCP), constante na NF3e e na NFGás. Os valores deste registro são meramente informativos e não são contabilizados na apuração dos registros no bloco E.

A obrigatoriedade e forma de apresentação de cada campo deste registro deve ser verificada junto às unidades federativas.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Entr.	Saídas
01	REG	Texto fixo contendo "C591"	C	004	-	O	O
02	VL_FCP_OP	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP) vinculado à operação própria, na combinação de CST_ICMS, CFOP e alíquota do ICMS	N	-	02	OC	OC
03	VL_FCP_ST	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP) vinculado à operação de substituição tributária, na combinação de CST_ICMS, CFOP e alíquota do ICMS.	N	-	02	OC	OC

Observações:

Nível hierárquico – 4

Ocorrência - 1:1

**Campo 01 (REG) - Valor Válido:** [C591]

**Campo 02 (VL\_FCP\_OP) – Preenchimento:** informar o valor total do Fundo de Combate à Pobreza (FCP) vinculado à operação própria, relativo aos itens com mesma combinação de CST\_ICMS, CFOP e alíquota do ICMS informada no registro pai, C590.

**Validação:** Somente pode ser preenchido quando o campo CST\_ICMS do registro C590 assumir o valor x00 ou x20.

**Campo 03 (VL\_FCP\_ST) – Preenchimento:** informar o valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP) vinculado à operação de substituição tributária, relativo aos itens com mesma combinação de CST\_ICMS, CFOP e alíquota do ICMS informada no registro pai, C590.

**Validação:** Somente pode ser preenchido quando o campo CST\_ICMS do registro C590 assumir o valor x10.

## REGISTRO C595: OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGOS 06, 28, 29, 66 e 76)

Este registro deve ser informado quando, em decorrência da legislação estadual, houver ajustes nos documentos fiscais eletrônicos, informações sobre diferencial de alíquota, antecipação de imposto e outras situações. Estas informações equivalem às observações que são lançadas na coluna “Observações” dos Livros Fiscais previstos no Convênio SN/70 – SINIEF, art. 63, I a IV.

Sempre que existir um ajuste (lançamentos referentes aos impostos que têm o cálculo detalhado em Informações Complementares da NF; ou aos impostos que estão definidos na legislação e não constam na NF; ou aos recolhimentos antecipados dos impostos), deve, conforme dispuser a legislação estadual, ocorrer uma observação.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Entr	Saída
01	REG	Texto fixo contendo "C595"	C	004	-	O	O
02	COD_OBS	Código da observação do lançamento fiscal (campo 02 do Registro 0460)	C	006	-	O	O
03	TXT_COMPL	Descrição complementar do código de observação.	C	-	-	OC	OC

Observações:

Nível hierárquico - 3

Ocorrência – 1:N

**Campo 01 (REG) - Valor Válido:** [C595]

**Campo 02 (COD\_OBS) – Preenchimento:** as observações de lançamento devem ser informadas neste campo, exceto quando

a legislação estadual prever o preenchimento do campo COD\_OBS do registro C590.

**Validação:** o código informado deve constar do registro 0460.

**Campo 03 (TXT\_COMPL) - Preenchimento:** utilizado para complementar observação cujo código seja de informação genérica.

## REGISTRO C597: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL

Este registro tem por objetivo detalhar outras obrigações tributárias, ajustes e informações de valores do documento fiscal do registro C595, que podem ou não alterar o cálculo do valor do imposto.

Os valores de ICMS ou ICMS ST (campo 07 - VL\_ICMS) serão somados diretamente na apuração, no registro E110 – Apuração do ICMS – Operações Próprias, campo VL\_AJ\_DEBITOS ou campo VL\_AJ\_CREDITOS, e no registro E210 – Apuração do ICMS – Substituição Tributária, campo VL\_AJ\_CREDITOS\_ST e campo VL\_AJ\_DEBITOS\_ST, de acordo com a especificação do TERCEIRO CARACTERE do Código do Ajuste (Tabela 5.3 - Tabela de Ajustes e Valores provenientes do Documento Fiscal).

Este registro será utilizado também por contribuinte para o qual a Administração Tributária Estadual exija, por meio de legislação específica, apuração em separado (sub-apuração). Neste caso o Estado publicará a Tabela 5.3 com códigos que contenham os dígitos “3”, “4”, “5”, “6”, “7” e “8” no quarto caractere (“Tipos de Apuração de ICMS”), sendo que cada um dos dígitos possibilitará a escrituração de uma apuração em separado (sub-apuração) no registro 1900 e filhos. Para que haja a apuração em separado do ICMS de determinadas operações ou itens de mercadorias, estes valores terão de ser estornados da Apuração Normal (E110) e transferidos para as sub-apurações constantes do registro 1900 e filhos por meio de lançamentos de ajustes neste registro. Isto ocorrerá quando:

1. o **terceiro caractere** do código de ajuste (tabela 5.3) do reg. C597 for igual a “2 – Estorno de Débito” e o dígito do **quarto caractere** for igual a “3”, “4”, “5”, “6”, “7” e “8”. Neste caso o valor informado no campo 07 - VL\_ICMS gerará um ajuste a crédito (campo 07- VL\_AJ\_CREDITOS) no registro E110 e também um outro lançamento a débito no registro 1920 (campo 02 - VL\_TOT\_TRANSF\_DEBITOS\_OA) da apuração em separado (sub-apuração) definida no campo 02-IND\_APUR\_ICMS do registro 1900 por meio dos códigos “3”, “4”, “5”, “6”, “7” e “8”, que deverá coincidir com o quarto caractere do COD\_AJ; e
2. o **terceiro caractere** do código de ajuste (tabela 5.3) do reg. C597 for igual a “5 – Estorno de Crédito” e o dígito do **quarto caractere** for igual a “3”, “4”, “5”, “6”, “7” e “8”. Neste caso o valor informado no campo 07 - VL\_ICMS gerará um ajuste a débito (campo 03- VL\_AJ\_DEBITOS) no registro E110 e também um outro lançamento a crédito no registro 1920 (campo 05 - VL\_TOT\_TRANSF\_CRÉDITOS\_OA) da apuração em separado (sub-apuração) que for definida no campo 02 - IND\_APUR\_ICMS do registro 1900 por meio dos códigos “3”, “4”, “5”, “6”, “7” e “8”, que deverá coincidir com o quarto caractere do COD\_AJ.

Os valores que gerarem crédito ou débito de ICMS (ou seja, aqueles que não sejam simplesmente informativos) serão somados na apuração, assim como os registros C590.

Este registro somente deve ser informado para as UF que publicarem a tabela 5.3 – Tabela de Ajustes e Valores provenientes do Documento Fiscal.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Entr	Saída
01	REG	Texto fixo contendo "C597"	C	004	-	O	O
02	COD_AJ	Código dos ajustes/benefício/incentivo, conforme tabela indicada no item 5.3.	C	010*	-	O	O
03	DESCR_COMPL_AJ	Descrição complementar do ajuste do documento fiscal	C	-	-	OC	OC
04	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	OC	OC
05	VL_BC_ICMS	Base de cálculo do ICMS ou do ICMS ST	N	-	02	OC	OC

Nota Orientativa 01/2026 – NFGás (modelo 76) – versão 1.0

06	ALIQ_ICMS	Alíquota do ICMS	N	006	02	OC	OC
07	VL_ICMS	Valor do ICMS ou do ICMS ST	N	-	02	OC	OC
08	VL_OUTROS	Outros valores	N	-	02	OC	OC
09	IND_BENEFICIO	Indicador de ajuste que compõe o cálculo da repercussão econômica dos benefícios onerosos de ICMS para fins de compensação pelo fundo previsto nos arts. 384 a 405 da Lei Complementar nº 214/2025: 0 – Não compõe o cálculo (ajuste sem repercussão econômica ou não relacionado a benefícios fiscais onerosos); 1 – Compõe o cálculo da repercussão econômica prevista na alínea “a” do inciso V do art. 385 da Lei Complementar nº 214/2025; 2 – Compõe o cálculo da repercussão econômica prevista na alínea “b” do inciso V do art. 385 da Lei Complementar nº 214/2025; 3 – Compõe o cálculo da repercussão econômica prevista na alínea “c” do inciso V do art. 385 da Lei Complementar nº 214/2025; 9 - Compõe o cálculo de repercussão econômica não prevista nas alíneas “a”, “b” ou “c” do inciso V do art. 385 da Lei Complementar nº 214/2025;	N	001	-	OC	OC

Observações:

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

**Campo 01 (REG) - Valor Válido:** [C597]

**Campo 02 (COD\_AJ) - Validação:** verifica se o COD\_AJ está de acordo com a Tabela 5.3 da UF do informante do arquivo.

**Campo 03 (DESCR\_COMPL\_AJ): Preenchimento:** O contribuinte deverá fazer a descrição complementar de ajustes (Tabela 5.3) sempre que informar códigos genéricos.

**Campo 04 (COD\_ITEM) - Preenchimento:** deve ser informado se o ajuste/benefício for relacionado ao produto.

**Validação:** o valor informado neste campo deve existir no registro 0200.

**Campo 07 (VL\_ICMS) - Preenchimento:** valor do montante do ajuste do imposto. Para ajustes referentes a ICMS ST, o campo VL\_ICMS deve conter o valor do ICMS ST. Os dados que gerarem crédito ou débito (ou seja, aqueles que não são simplesmente informativos) serão somados na apuração, assim como os registros C590.

**Campo 08 (VL\_OUTROS) - Preenchimento:** preencher com outros valores, quando o código do ajuste for informativo, conforme Tabela 5.3.

**Campo 09 (IND\_BENEFICIO) - Valores Válidos:** [0, 1, 2, 3, 9] **Validação:** preenchimento obrigatório quando o terceiro dígito do campo 02 - COD\_AJ for diferente de '9'.